



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Vistorias
Seção de Credenciamento

Ofício Circular Nº 5/2025 - CBMDF/DIVIS/SECRE

Brasília-DF, 30 de setembro de 2025.

Às Empresas e profissionais credenciados junto ao CBMDF para prestação de serviços na área de segurança contra incêndio e pânico

Assunto: Comunicado da Diretoria de Vistorias - Revalidação quadrimestral

Prezados senhores,

Considerando a previsão normativa que estabelece a revalidação quadrimestral do Certificado de Credenciamento (CRD), nos termos do item 5.3.1 da NT-06/2000-CBMDF;

Considerando a necessidade de padronizar a conduta das empresas e profissionais credenciados quanto à revalidação quadrimestral;

Considerando que tem sido verificado que parte significativa dos relatórios de atividades apresentados não observa o prazo correto de envio — quadrimestralmente, a contar da data do credenciamento ou da renovação;

Considerando, ainda, que muitos relatórios encaminhados não contêm todas as informações exigidas, como a relação completa dos serviços prestados pela empresa ou profissional credenciado;

A **Diretoria de Vistorias** informa que as empresas e os profissionais credenciados junto ao CBMDF para a prestação de serviços na área de segurança contra incêndio e pânico **devem encaminhar os requerimentos de revalidação quadrimestral devidamente preenchidos, com todos os dados solicitados**, incluindo, obrigatoriamente, a relação das atividades executadas no período declarado (os quatro meses que antecedem o envio do formulário).

O envio do requerimento deve ser feito pela Plataforma INOVA (ou outra que vier a substituí-la).

O requerimento deve ser apresentado a cada 4 (quatro) meses, contados da data de emissão do credenciamento inicial ou de sua renovação, conforme o caso.

Ressalta-se que o envio e o acolhimento do relatório de atividades pelo CBMDF **não implicam aprovação do requerimento nem conclusão favorável do processo**, constituindo apenas etapa de registro para fins de eventual fiscalização.

O descumprimento das exigências previstas na Norma Técnica poderá configurar irregularidade e ensejar a aplicação das penalidades previstas na NT-06/2000-CBMDF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VALBER COSTA JUNIOR - Cel. QOBM/Comb.**
- Matr.01400060, Diretor(a) de Vitorias, em 30/09/2025, às 19:42, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal
nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=183183363)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=183183363)
[verificador= 183183363](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=183183363) código CRC= **D2C6BF09**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Anexo II - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-

040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00071799/2025-14

Doc. SEI/GDF 183183363